



Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC
Gerência de Tecnologia - SESDEC-GETEC

Parecer nº 10/2020/SESDEC-GETEC

PARECE TÉCNICO

Ao Gerente de Convênio

Assunto: Análise técnica dos equipamentos em aquisição.

Referência: SEI 10246497

Informo a Vossa Senhoria que a análise técnica desta Gerência limitar-se-á ao **tipo, quantidade e especificações técnicas** dos itens incluídas no Termo de Referência constante no processo, os demais tipos de análise ficam por conta dos setores competentes.

DOS FATOS

Considerando-se que trata-se de sistema implantando via convênio do governo federal nº 787883/13, implementado há mais de seis anos;

Considerando que este processo visando aquisição de equipamentos para recuperação do sistema teve seu embrião licitatório iniciado em 12/02/2019, SEI 4652163, decorrido mais de um ano, resultando na contratação ora em análise;

Considerando que à época havia determinada demanda de equipamentos daqueles até aquele momento, porém houve evolução em danos e desgaste natural de alguns equipamentos, outros tornaram-se obsoletos;

Considerando que alguns desses sistemas de videomonitoramento de algumas cidades (Guajará-Mirim, Nova Mamoré, Costa Marques, Pimenteira) continuaram sendo utilizados parcialmente e novos danos surgiram, bem como novas perdas ocorreram em câmeras (já obsoletas), nobreak, switch, fonte POE, cooler, rádio receptores e rádios transmissores, bem como fontes de alimentação de servidores, queimaram também computadores estações de trabalho e televisores smart utilizados como monitores do projeto.

Considerando que uma nova equipe assumiu a Gerência de Tecnologia e esteve pessoalmente, em fevereiro de 2020, realizou uma inspeção *in loco*, na cidade de Guajará-Mirim para reconhecer as atuais condições dos equipamentos do sistema de videomonitoramento, testando um a um. Do diagnóstico naquela cidade, restou confirmado que vários problemas novos surgiram como danos em equipamentos não contemplados no Termo de referência em análise, bem como

manutenções corretivas necessárias ao projeto inicial foram indentificadas, que podem ser a causa recorrente de danos apresentados no sistema. Este último diagnóstico, evidencia que **sem o reajuste nos tipos, quantitativos e especificações técnicas em fase de aquisição dos equipamentos necessários inviabiliza-se a restauração dos sistemas.**

Considerando que foi confirmado na inspeção de fevereiro de 2020, em Guajará-mirim, que há erro no projeto inicial instalado, principalmente nas dimensões das caixas (shelt) de componentes elétricos e eletrônicos, apresentando problema no sistema de refrigeração gerando superaquecimento e danos aos equipamentos, bem como problema no dimensionamento da carga de potência adquirida para cada um dos nobreaks que alimentam computadores servidores - deveriam fornecer no mínimo 8000W(10KVA), porém estavam sendo usados equipamentos de 2100W(3KVA); subestimação da carga exigidas pelas câmeras, rádio, switches, estavam sendo usados nobreaks de 420W(600VA, se fator de pontência for 0,8), quando deveriam ser em cada ponto das câmeras alimentadas por nobreaks de no mínimo 600W(não é o mesmo que 600VA). Recomenda-se que sejam ajustadas as potências e quantidades de nobreaks para o sistema por completo.

Considerando que a instalação das câmeras no projeto inicial ocorreu praticamente colada aos postes, sem haste prolongadora adequada, havendo significativa perda do ângulo de visão em vários pontos monitorados ao realizar a rotação 360º; considerando que foram dectadas várias câmeras queimadas em Guajará-Mirim e não consta na aquisição este equipamento para a localidade; considerando que a versão das câmeras usada já é obsoleta e já foi descontinuada pelo fabricante. Assim quanto às câmeras, recomenda-se a aquisição de novas câmeras atuais, com haste prologada em dimensões adequada à visada.

Considerando-se a análise do quantitativo de equipamentos registrado no Termo de Referência SEI 10246497, comparando-os com o levantamento das demandas registradas em fevereiro de 2020 na cidade de Guajará-Mirim, observa-se que **atualmente não há compatibilidade entre o quantitativo de equipamentos requeridos** para restaurar o sistema danificado. Também observa-se que devem ser realizadas correções e ajustes em várias especificações técnicas dos equipamentos listadas; bem como incluídos itens à época não previstos, listando na tabela.

Itens previstos no TR, SEI 10246497 "Equipamentos necessários para a Recuperação do sistema":

ITEM	DESCRIÇÃO MACRO	PIMENTEIRAS	GUAJARÁ-MIRIM	NOVA MAMORÉ	COSTA-MARQUES	QUANTIDADE TOTAL
1	Mesa controladora digifort (equivalente) com joystick para controle de câmeras	X	X	01	01	02
2	Câmera speed dome zoom ótico de 36x	02	X	02	X	04
3	Kit correias dentada 116 xl e 118 xl para cameras ptz ip ir 1080p mtw	09	15	02	09	35
4	Switch 10/10/1000 gerenciável 16 portas para shelter e rack	02	02	02	02	08
5	Computador sem monitor para estação de monitoramento	02	02	01	02	07
6	Baterias de nobreak para shelter das câmeras	09	15	02	09	35
7	Nobreak 3kva	01	01	X	01	03
8	Nobreak 1400va	02	01	01	01	05
9	Nobreak 600va	02	02	02	02	08
10	Equipamento ponto-multiponto - rádio base	06	06	02	06	20
	Conjunto elétrico dps de proteção protetor					

11	contra surtos em linha de energia rack 16 portas	01	01	01	01	04
12	Equipamento de radio ponto a ponto	X	01	01	01	03
13	Protetor poe (01 unidade para cada rádio instalado)	06	06	06	06	24
14	Shelter completo	01	X	01	X	02
15	Solução integrada de sistema de visualização, gerenciamento gráfico, áudio e monitoramento (vídeo wall)	01	01	01	01	04

Logo, destaca-se que a tabela acima, incluída no TR, precisa ser refeita para estar alinhada às necessidades de cada localidade a ser contemplada. Por exemplo, Guajará-mirim, quanto aos nobreak necessitaria hoje para restabelecer o sistema:

Nobreaks requisitos mínimo	Potência W	Potência VA	Fator Potência	Quantidade
Tipo 1 - Para uso nos servidores dos sistema	8000W	10000	0,8	1
Tipo 2 - Para uso em repetidoras (1x); em Postes com comunicadores (3x), em duas caixas da Torre (2x)	1200	2400	0,5	6
Tipo 3 - Para uso em onze pontos nas caixas de Postes padrões (11x)	600	1200	0,5	11
Total				18

Nesta esteira, em fevereiro de 2020, reavaliando-se só o sistema de videomonitoramento de Guajará-Mirim, evidencia-se que lá necessita, no mínimo substituição das 15 câmeras (todas estão obsoletas descontinuadas pelo fabricante, apresentam algum tipo de dano ou avaria, travamentos, sendo que a metade está queimada, a metade danificadas em parte mecânica ou elétrica e algumas delas foram vandalizadas e destruída externamente, quebradas, tendo lentes e infrared destruídos).

Para que a administração possa agir com prudência, sugiro antes da aquisição levantamento da necessidade atual das demais cidades e posterior correção do Termo de Referência em análise, pela GETEC, sendo **indispensável conferir "in loco" as demais condições reais das cidades contempladas no TR** para ajustar os tipos de equipamentos, quantidades, bem como as características técnicas, conforme a real necessidade do sistema de videomonitoramento de cada cidade demandado em 2020.

DA ANÁLISE

Ante o exposto, visando ajustar tipos, quantitativos, características e corrigir falhas do projeto inicial implantado, sou de parecer favorável que a administração adote as medidas necessárias para aguardar **novo levantamento técnico integral**, a ser autorizado pela Administração da SESDEC, em seguida **novo Termo de Referência** com o fim de ajustar as necessidades detectadas em 2020 nos demais sistemas de videomonitoramento danificados nas cidades de Nova Mamoré, Pimenteira e Costa Marques, para que os equipamentos a serem adquiridos possam estar alinhados aos tipos, quantitativos e qualidades necessárias ao devido restabelecidos dos serviços de videomonitoramento destas cidades.

É o relatório.

ERIK SANCHEZ NOGUEIRA
Chefe de Núcleo - GETEC/SESDEC



Documento assinado eletronicamente por **Erik Sanchez Nogueira, 1º Tenente**, em 20/03/2020, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0010774878** e o código CRC **68AFBEB0**.

Referência: Caso responda este Parecer, indicar expressamente o Processo nº 0037.055594/2019-97

SEI nº 0010774878



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

DESPACHO

À

Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 489/2019/ALFA/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0037.055594/2019-97

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para aquisição de equipamentos para recuperação dos sistemas de vídeo monitoramento nos municípios: Guajará-Mirim, Vilhena, Costa Marques, Pimenteiras d'oeste, Buritis e Nova Mamoré, conforme memorial descritivo técnico mínimo em anexo para atender as necessidades secretaria de estado da segurança, defesa e cidadania-SESDEC, o SRP terá vigência por 12 (doze) meses.

Senhor Coordenador,

Primeiramente, vale ressaltar que, considerando eventual situação causada por pandemia, esta equipe de licitação encontra-se com seus trabalhos na modalidade "*home office*".

Assim, para que possamos nos ajustar e evitar inúmeros despachos dentro do processo em tela, solicito-vos contato via e-mail desta equipe(alfasupel@hotmail.com) para que possamos tratar dos andamentos dos processos, em especial, este supracitado.

Aguardo contato para orientações quanto às providências à serem tomadas por esta Secretaria.

Atenciosamente,

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro ALFA - SUPEL-RO



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Alves dos Santos, Pregoeiro(a)**, em 24/03/2020, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0010817264** e o código CRC **5672072B**.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0037.055594/2019-97

SEI nº 0010817264



Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

DESPACHO

Porto Velho, 24 de abril de 2020.

Para: SUPEL - Superintendência Estadual de Licitações/ALFA

Processo : 0037.055594/2019-97

Assunto: Revogação do Pregão eletrônico 489/2019/SUPEL

Senhor Pregoeiro,

Logo após o recebimento das propostas encaminhadas através do Despacho da Equipe Supel Alfa (0010817264), enviamos a demanda para a nossa Gerência de Tecnologia, para fins de análise, todavia, fomos informados de mudanças significativas nas especificações e quantitativos necessários ao atendimento do projeto como um todo, conforme Parecer nº 010 (0010774878).

Visando atender a necessidade de forma mais responsável com o dinheiro público, solicitamos que fosse atualizado os quantitativos e revistos as especificações do projeto,.

Após manifestação da área técnica, entendeu-se ser necessário analisar junto a SUPEL, a possibilidade de suspensão do Edital, para que a GETEC possa definir os novos quantitativos e especificações, solicitando uma nova publicação.

Portanto esta gerência, encontra-se aguardando os novos quantitativos por parte do setor solicitante para alteração do termo de referência e encaminhamento para esta Superintendência Estadual de Licitações do Estado de Rondônia/SUPEL.

Atenciosamente,

JACKSON ROBLEDO DA SILVA

Coordenador



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON ROBLEDO DA SILVA**, **Coordenador(a)**, em 24/04/2020, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0010838552** e o código CRC **F4DFF759**.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0037.055594/2019-97

SEI nº 0010838552

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

DESPACHO

À

Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 489/2019/ALFA/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0037.055594/2019-97

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para aquisição de equipamentos para recuperação dos sistemas de vídeo monitoramento nos municípios: Guajará-Mirim, Vilhena, Costa Marques, Pimenteiras d' oeste, Buritis e Nova Mamoré, conforme memorial descritivo técnico mínimo em anexo para atender as necessidades secretaria de estado da segurança, defesa e cidadania-SESDEC, o SRP terá vigência por 12 (doze) meses.

Senhor Coordenador,

Cumprimentando-o, por meio deste, solicito-vos que verifique as orientações constantes nos e-mails enviados ao **convenios@sesdec.ro.gov.br**, nos dias 24/03/2020 e 15/04/2020, que versam sobre o pedido de **REVOGAÇÃO** de licitação.

Informo-vos que caso prefira, estou à disposição **NESTA DATA**, no telefone 69 3212-9264, **ou diariamente** no e-mail **alfasupel@hotmail.com**.

Atenciosamente,

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro ALFA - SUPEL-RO

Mat. 20000635-3



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Alves dos Santos, Pregoeiro(a)**, em 27/04/2020, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011277725** e o código CRC **0623B32D**.

RE: Sistema de Registro de Preços para aquisição de equipamentos para recuperação dos sistemas de vídeo monitoramento nos municípios: Guajará-Mirim, Vilhena..

Equipe de Licitação ALFA SUPEL-RO <alfasupel@hotmail.com>
Para: Gerencia de Convenios <convenios@sesdec.ro.gov.br>

15 de abril de 2020 09:14

Prezados,

Estamos no aguardo do pedido de REVOGAÇÃO do pregão nr 489/2019, sob o processo 0037.055594/2019-97, referente ao Sistema de Registro de Preços para aquisição de equipamentos para recuperação dos sistemas de vídeo monitoramento nos municípios: Guajará-Mirim, Vilhena...

CONSIDERANDO que a sessão do certame **ainda** está aberto na plataforma do comprasnet, há necessidade de manifestação no processo quanto ao pedido de revogação.

Não é preciso realizar nenhuma modificação no TR ou SAMS neste momento.

Primeiro precisamos REVOGAR o certame atual, após enviarei o processo de volta e vocês anexam o TR e SAMS solicitando a republicação da licitação.

Att

Ronaldo Alves

Equipe de Licitação ALFA
Superintendência de Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO
(69) 3212 9264

De: Gerencia de Convenios <convenios@sesdec.ro.gov.br>

Enviado: terça-feira, 24 de março de 2020 11:53

Para: alfasupel@hotmail.com <alfasupel@hotmail.com>

Assunto: Sistema de Registro de Preços para aquisição de equipamentos para recuperação dos sistemas de vídeo monitoramento nos municípios: Guajará-Mirim, Vilhena..

Bom dia, Sr.Pregoeiro

Referente ao processo : **Nº** 0037.055594/2019-97 (Sistema de Registro de Preços para aquisição de equipamentos para recuperação dos sistemas de vídeo monitoramento nos municípios: Guajará-Mirim.. Como já informado via SEI, pedimos a suspensão do edital, e qualquer novidade sobre o processo iremos entrar em contato por esse e-mail mesmo. O Setor demandante ainda vai fazer o novo levantamento dos quantitativos.

Atenciosamente
Railana Souza
Gerência de Convênios da SESDEC



Governo do Estado de

RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Ofício nº 3050/2020/SESDEC-NCOM

Ao Senhor,

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro ALFA - SUPEL-RO

Assunto: **Revogação de processo licitatório**

Senhor Pregoeiro,

Trata-se de pedido de revogação do certame licitatório **Pregão Eletrônico Nº. 489/2019/ALFA/SUPEL/RO**, em razão de alterações significativas nas especificações e quantitativos de acordo com as razões técnicas citadas no Parecer 10/GETEC/SESDEC (0010774878), com base no Art. 49 da Lei 8666 de 21 de junho de 1993:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Acerca dos requisitos necessários, (Fato superveniente, Motivação e Contraditório e ampla defesa), entende-se aplicável a este procedimento, somente a comprovação da superveniência e motivação, sendo dispensada a ampla defesa e contraditório em razão da não homologação do certame, pois o processo ainda estava na fase de análise de propostas.

Quanto a motivação e a incidência de fatos alheios a vontade da administração, esses foram devidamente consignados no Parecer nº 10, dos quais destaque:

Considerando que este processo visando aquisição de equipamentos para recuperação do sistema teve seu embrião licitatório iniciado em 12/02/2019, SEI 4652163, decorrido mais de um ano, resultando na contratação ora em análise;

Considerando que à época havia determinada demanda de equipamentos daqueles até aquele momento, porém houve evolução em danos e desgaste natural de alguns equipamentos, outros tornaram-se obsoletos;

Considerando que alguns desses sistemas de videomonitoramento de algumas cidades (Guajará-Mirim, Nova Mamoré, Costa Marques, Pimenteira) continuaram sendo utilizados parcialmente e novos danos surgiram, bem como novas perdas ocorreram em câmeras (já obsoletas), nobreak, switch, fonte POE, cooler, rádio receptores e rádios transmissores, bem como fontes de alimentação de servidores, queimaram também computadores estações de trabalho e televisores smart utilizados como monitores do projeto.

Considerando que uma nova equipe assumiu a Gerência de Tecnologia e

esteve pessoalmente, em fevereiro de 2020, realizou uma inspeção *in loco*, na cidade de Guajará-Mirim para reconhecer as atuais condições dos equipamentos do sistema de videomonitoramento, testando um a um. Do diagnóstico naquela cidade, restou confirmado que vários problemas novos surgiram como danos em equipamentos não contemplados no Termo de referência em análise, bem como manutenções corretivas necessárias ao projeto inicial foram indetificadas, que podem ser a causa recorrente de danos apresentados no sistema. Este último diagnóstico, evidencia que **sem o reajuste nos tipos, quantitativos e especificações técnicas em fase de aquisição dos equipamentos necessários inviabiliza-se a restauração dos sistemas.**

Depreende-se da análise, que a conclusão do processo da forma que fora desenhada a um ano atrás, não atenderia a expectativa da administração, que tem por objetivo o pleno funcionamento do sistema de videomonitoramento nas localidades citadas.

Por essas razões, é indiscutível o interesse público na revogação do pregão em comento, em observância aos princípios que regem as licitações, em especial, da "eficiência", que almeja resultados finais com qualidade, condicionando-se ao atingimento e manutenção do bem-estar social.

Atenciosamente,

JACKSON ROBLEDO DA SILVA

Coordenador

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON ROBLEDO DA SILVA, Coordenador(a)**, em 27/04/2020, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA, Secretário(a)**, em 30/04/2020, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011288897** e o código CRC **4FF8A2D3**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0037.055594/2019-97

SEI nº 0011288897

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

DESPACHO

De: SUPEL-ALFA

Para: SUPEL - GAP

Processo Nº: 0037.055594/2019-97

Assunto: Revogação de certame.

Senhor Gerente,

Remeto-vos o processo em tela, para conhecimento e providências quanto ao pedido constante do Ofício 3050 (0011288897) da SESDEC-RO, com a finalidade de REVOGAÇÃO do certame, visto que almejam realizar mudanças consideráveis nos Termo de Referência.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Alves dos Santos, Pregoeiro(a)**, em 30/04/2020, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011347233** e o código CRC **9EDD8F47**.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0037.055594/2019-97

SEI nº 0011347233

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

DESPACHO

À

EQUIPE DE LICITAÇÕES ALFA/SUPEL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: Pregão Eletrônico Nº. 489/2019/ALFA/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0037.055594/2019-97

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA RECUPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE VÍDEO MONITORAMENTO NOS MUNICÍPIOS: GUAJARÁ-MIRIM, VILHENA, COSTA MARQUES, PIMENTEIRAS D'OESTE, BURITIS E NOVA MAMORÉ, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO TÉCNICO MÍNIMO EM ANEXO PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA-SESDEC, O SRP TERÁ VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES.

Encaminhamos os autos, para conhecimento e adoção das medidas cabíveis para a **REVOGAÇÃO** do **Pregão Eletrônico Nº. 489/2019/ALFA/SUPEL/RO**, lastreado no **Art. 49 da Lei Federal Nº 8.666/93**, tendo em vista a manifestação da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC**, consubstanciada no documento (ID 4883822).

Porto Velho, 30 de abril de 2020.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Genean Prestes dos Santos, Diretora Executiva**, em 04/05/2020, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011353562** e o código CRC **27A2C0B9**.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0037.055594/2019-97

SEI nº 0011353562

Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

DESPACHO

Porto Velho, 23 de março de 2020.

Para: SUPEL - Superintendência Estadual de Licitações/ALFA

Processo: 0037.055594/2019-97

Assunto: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos para recuperação do Sistema de Videomonitoramento.

Senhor Pregoeiro,

Após o recebimento do processo o mesmo foi encaminhado para a Gerência de Tecnologia para cumprimento do despacho (0010715621) Equipe Supel Alfa.

Ocorre que em razão de fiscalização recente que resultou no Parecer Técnico 10 (0010774878), foi apontado o lapso temporal entre a abertura do processo e o momento atual, alterando de forma significativa as necessidades de equipamentos.

Baseado nos princípios que norteiam as aquisições públicas, solicito a vossa senhoria, analisar a possibilidade de suspensão do Referido Edital, para que possamos reanalisar os quantitativos e oportunamente atender de forma mais eficaz, a demanda ora apresentada.

Atenciosamente,

JACKSON ROBLEDO DA SILVA

Coordenador



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON ROBLEDO DA SILVA**, Coordenador(a), em 23/03/2020, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#),



informando o código verificador **0010795421** e o código CRC **2C0FD2D2**.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº
0037.055594/2019-97

SEI nº 0010795421